



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84  
99.770-000 - ARATIBA – RS

**LEI MUNICIPAL Nº3.985, DE 07 DE JUNHO DE 2017**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº3.844, de 03 de maio de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Aratiba, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº3.844, de 03 de maio de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Aratiba, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 12.** A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 12,64% (doze virgula sessenta e quatro por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei, a partir de janeiro de 2018.*

**Subseção II**

**Da contribuição para recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município**

**Art. 13.** A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 8,15% (oito virgula quinze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei, a contar de janeiro de 2018 a dezembro de 2042.

§ 1º e 2º - Inalterados.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

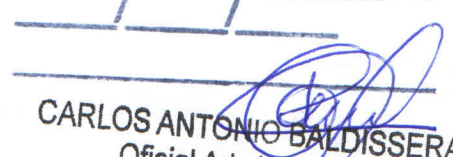
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

  
**GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**  
Em data supra.

  
**EVERALDO DALLAZEN**,  
Secretário.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO DOS  
ATOS CONF ART. 43, ITEM IV DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL PUBLICADO  
EM 12 / 06 / 2017 ATÉ

  
**CARLOS ANTONIO BALDISSERA**  
Oficial Administrativo  
Município de Aratiba - RS